

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA  
PORTARIA Nº. 474/2018  
INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DA EMASA

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e o disposto no § 2º do art.10, da medida provisória nº 2.200-2/2001,

Considerando a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos da EMASA;

Considerando a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;

Considerando o art. 37 da Constituição Federal que dispõe sobre a eficiência e transparência na Administração Pública,

Considerando os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

Considerando o Prejulgado nº 2131 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012;

Considerando a era digital em que nos encontramos, onde os meios de comunicação eletrônicos vêm facilitar e dinamizar a troca de informações e;

Considerando por fim que a Administração Pública também precisa se adequar a essa realidade.

Art. 1º Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Processo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito da EMASA, na forma desta Norma Interna.

§ 1º Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação informatizada do interno é comprovação de autoria e integridade do Processo Eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da medida provisória nº 2.200-2/2001.

§ 2º Para as comunicações externas, deverá ser utilizado meio eletrônico, através do uso de assinaturas por certificados digitais que deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 3º A distribuição de certificados digitais será realizada pela EMASA aos seus servidores, na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Todos os atos e procedimentos da EMASA deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 3º Todos os Processos Eletrônicos, receberão obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passarão a circular dentro dos setores competentes.

Art. 4º Fica vedada a impressão de Processos Eletrônicos, ressalvado:

- Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

§ 1º. O fornecimento de cópia de documentos eletrônicos deverá ser autenticado pela autoridade competente de cada setor.

§ 2º. A responsabilidade pela ineficaz guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é do setor emissor.

**DAS CAIXAS DE MENSAGENS**

Art. 5º O envio e recebimento dos Processos Eletrônicos é feito exclusivamente pelo sistema adotado pela EMASA.

Art. 6º O titular do setor terá acesso a caixa de mensagens do departamento que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens do setor;
- efetuar log-off sempre que se ausentar do setor a fim de evitar acesso indevido;
- zelar pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- zelar pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- zelar pela leitura dos processos recebidos;
- zelar pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- zelar pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via Processo Eletrônico.

Art. 7º Cabe ao titular do setor a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de Processos Eletrônicos.

**DOS REMETENTES E DESTINATÁRIOS**

Art. 8º Todos os setores devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos da EMASA.

Art. 9º A utilização indevida das caixas de mensagens dos setores administrativos é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

**DA TRAMITAÇÃO NOS SETORES**

Art. 10 O Processo Eletrônico passa a ser instrumento oficial de comunicação interna e externa na EMASA.

Art. 11 O Processo Eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

- identificação do setor emissor;
- identificação do remetente;
- identificação do solicitante;
- identificação do setor destinatário;
- identificação da forma de entrada dos documentos;
- identificação da categoria do Processo Eletrônico;
- descrição sucinta do assunto tratado;
- conteúdo do Processo Eletrônico;
- anexos caso sejam necessários para fundamentar o pedido.

§ 1º A identificação do setor emissor, a identificação do remetente e a data/hora de criação do Processo Eletrônico deverão ser inseridos automaticamente pelo sistema de comunicação informatizado adotado pela EMASA.

§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do Processo Eletrônico por login e senha exclusivo.

§ 3º Os processos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto a visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 12 Para acesso externo o cidadão deverá se cadastrar em local próprio a ser disponibilizado no site da EMASA.

§ 1º Para a efetivação do cadastro, será necessário o preenchimento de ao menos os campos nome ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone de contato e e-mail válido.

§ 2º A plataforma poderá subsidiariamente enviar ao cidadão, e-mail e mensagens SMS conforme movimentações do processo.

§ 3º Ao cidadão é garantido, através da plataforma, o direito de abrir, incluir anexos, acompanhar, incluir novas informações relevantes durante os trâmites e recebimento da decisão do processo.

Art. 13 O controle da entrega dos Processos Eletrônicos emitidos e enviados, deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no sistema de comunicação informatizado adotado pela EMASA.

Art. 14 É vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por esta Norma Interna.

Art. 15 À Gerência Financeira e Comercial compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica na EMASA.

Art. 16 Esta Norma Interna entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados desde o dia 29 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Douglas Costa Beber Rocha  
Diretor Geral da EMASA

**LEILÃO DE IMÓVEL**  
Av. Nossa Senhora do Carmo, 1.650, Loja 42 - Caixa 1 - Belo Horizonte/MG. PRESENCIAL E ON-LINE

**1º LEILÃO: 20/11/2018 - 09:30h - 2º LEILÃO: 22/11/2018 - 09:30h**

**EDITAL DE LEILÃO**

Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCEMG nº 507, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições:

**IMÓVEL:** O departamento de número 101 – localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Condomínio Residencial Elaine, situado na Rua XV de Novembro, número 73, Itajaí/SC, sede do município e da comarca do mesmo nome, com área privativa de 230,1300 metros quadrados, a área real de uso comum de 136,09/139 metros quadrados, pertencendo a área total construída de 366,22/369 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 7,3134%, ou seja, 57,70960 metros quadrados, do terreno com área de 734,40 metros quadrados, onde assenta e construção do referido condomínio. Vagas de garagem nº 101 e 101-A, localizadas no andar térreo ou 1º pavimento do referido condomínio, com área privativa de 12,500 metros quadrados, a área real de uso comum de 2,95684 metros quadrados, pertencendo a área total construída de 15,45684 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1589%, ou seja, 1,16694 metros quadrados cada vaga, do terreno com a área de 734,40 metros quadrados, onde assenta e construção do referido condomínio. Imóveis devidamente matriculados sob os nºs 23.578, 23.579 e 23.580 respectivamente, no Cartório do 1º Ofício de registro de imóveis da Comarca de Itajaí/SC. Obs: Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. **DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: 20/11/2018 às 9:30 horas, e 2º Leilão dia 22/11/2018 às 9:30 horas. **LOCAL:** Loja nº 42, Shopping Sul, localizada à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 1650, 2º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG. **DEVIDORES (A) FIDUCIANTE:** CLÁUDIA AFONSO FÁRFA, CPF nº 704.088.907-20, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens com Denis Davini dos Santos Reis, com endereço à Rua Curt Hering, nº 27, apto. 1112, QM 3 B, Barra do Rio, Itajaí/SC - CEP 88.300-300. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES:** 1º Leilão: R\$ 1.324.643,70 (Um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos), 2º Leilão: R\$ 593.408,78 (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), calculados na forma do art. 26, § 1º e 2º e § 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILÃO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leilão, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27, da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.405/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "habilitar-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção dos (s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de medição ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de medição ou de área, o termo da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acasos necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localizações, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O arrematante presente pagará no ato do preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED ou cheque, da totalidade do preço e da comissão do leilão, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arremendimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 38, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrente para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Mais informações: (31)3241-4164 / contato@gpleiloes.com.br. Belo Horizonte/MG, 25 de outubro de 2018.

www.gpleiloes.com.br INFORMAÇÕES: (31) 3241-4164

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

PORTARIA n. 473/2018

5retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2013.

EXONERA E nomeia membros da Equipe de Apoio de Pregão da EMASA, dispõe sobre a concessão de gratificações e dá outras providências

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR: Kamila de Ávila como Pregoeira da Equipe de Pregão da EMASA.

Art. 2º NOMEAR: Tanyara Lilian Grein Bisi como Pregoeira da Equipe de Pregão da EMASA.

Art. 3º NOMEAR: Adriani Dellagnelo como membro da Equipe de Pregão da EMASA.

Art. 4º Ficando a Equipe de Apoio de Pregão e os Pregoeiros Oficiais da EMASA constituída com os funcionários abaixo especificados:

Pregoeiras Oficiais: Ana Paula Araújo, Marcelo Mattos Gonçalves, Tanyara Lilian Grein Bisi.

Equipe de Apoio de Pregão: Adriani Dellagnelo, Annelise Rehn e Felippo Ferreira Brognoli.

Art. 5º Os integrantes da Equipe de Apoio de Pregão e a Pregoeira Oficial serão gratificados, mensalmente, de conformidade com o Decreto Municipal nº. 5.335 de 27 de janeiro de 2009.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2018.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA  
Diretor Geral EMASA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7095

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Nº 10.520/02, regulado pelo Decreto Municipal nº 6973/13 e 8.288/16 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a aquisição de central de vácuo clínico e serviço de instalação para o Hospital Municipal Ruth Cardoso.

Documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

Data de entrega e abertura dos envelopes: Até o dia 19 de novembro de 2018.

Horário: Até às 09:30 horas.

Local: Secretaria de Compras.

Maiores informações: Pessoalmente, no endereço fixado no rodapé ou pelo telefone 47-3267-7095.

Leitura e/ou retirada do edital: No endereço fixado no rodapé, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2018.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
CONVOCAÇÃO 34 CHAMADÁ 02

ROSANGELA PERCEGONA BORBA, Diretora Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve: Convocar os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionadas para que se dirijam ao Setor de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Camboriú, esquina com 5ª Avenida, bairro dos Municípios, no dia e horários especificados para retirada do Encaminhamento de matrícula para o Núcleo de Educação Infantil. Após a retirada do Encaminhamento no Setor de Vagas, os pais e/ou responsável legal munido dos documentos relacionados nesta convocação, deverão dirigir-se ao Núcleo determinado para efetivar a matrícula da criança.

Salientamos que os pais e/ou responsável legal da(s) criança(s) abaixo relacionada(s) que não se apresentarem na data e hora estipulada terão sua inscrição cancelada no Programa Fila Única.

Segue a relação com os nomes e respectivas áreas.

COMPARECIMENTO DIA: 01/11/2018 ÀS 08:00H

	CRIANÇA	RESPONSÁVEL	TURMA	ÁREA	DATA	HORA	OBSERVAÇÃO
1	Y.P.B	DAIANA PEREIRA DOS SANTOS	BII	8	11/01/18	08:00H	2º CHAMADA
2	T.O.B	GISELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	BII	10	11/01/18	08:00H	2º CHAMADA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 31 DE OUTUBRO DE 2018  
ROSANGELA PERCEGONA BORBA  
DIRETORA GERAL DO COLEGIADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 25.335/2018

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66 da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de ISS, lotado na Secretária da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2018.

FABRÍCIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA 320, NAÇÕES - FONE (47) 3267-7079.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2018 - PMBC

Objeto: Seleção de propostas visando o Registro de Preços de SOROS E SOLUÇÕES para fornecimento e entrega ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências do Fundo Municipal de Saúde e Hospital Municipal Ruth Cardoso, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE LANÇES: Dia 19/11/2018 às 09:30 horas, na Secretaria de Compras.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2018.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS  
RUA DINAMARCA Nº 320 - FONE 3267-7000

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2018 – SSSM/FMS

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da Secretaria de Compras, comunica que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e melhorias no Pronto Socorro e Centro de Diagnóstico do Hospital Municipal Ruth Cardoso, na forma do termo de referência em anexo ao Edital, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até o dia 19 (dezenove) de novembro de 2018, até as 17:00 horas.

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 20 (vinte) de novembro de 2018.

HORÁRIO: até as 10:30 horas, na Secretaria de Compras.

RETIRADA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PLANTA: através do e-mail: através do site www.bc.sc.gov.br, no link licitações ou do e-mail compras@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú, 31 de outubro de 2018.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**TERMO**

TERMO DECLARAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO – Eu, Cláudia Regina do Amaral Pereira Gugelmin Pereira) brasileira, natural de Itajaí/SC, nascido em 05.03.1973, empresário, portador da CI 4/R 662.165 expedida pelo SSP/SC e do CPF 017.983.199-26, residente na Av. Atlântica nº 1400 apto 2201, Centro, CEP 88330-000, na cidade de Balneário Camboriú/SC, sem registrar qualquer antecedentes criminal ou tendo contra mim qualquer ação de natureza falimentar, conforme certidão extraída na varas criminais da Comarca de Itajaí/SC, já de conhecimento de V.Sas., na qualidade de administrador de ARMAZÉM GERAL da empresa FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA, com sua sede localizada à Rodovia BR 101, km 116,8, Complexo Logístico, Bairro Salseiros, CEP 88301-550, na Cidade de Itajaí/SC, em constituição desta Junta Comercial, declaro-me conecedor do encargo dos artigos 527 a 646 do Código Civil Pátrio e das obrigações do encargo de fiel depositário. bem coo das sanções impostas pelo artigo 652 da mesma lei, estando desta forma apto ao exercício das atividades de administrador do ARMAZÉM GERAL, como assevera a Instrução Normativa nº 70, de 28 dezembro de 1998. Cientes dos deveres e atribuições que o cargo me oferece, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Itajaí/SC, 20 de Julho de 2010. Cláudia Regina do Amaral Pereira Gugelmin Pereira. Registrado na JUCESC sob o nº 20103053735, em 20 de outubro de 2010. Protocolo 10/305373-5, DE 15/10/2010. Empresa 42 2 0454736 3

Monique Olinger Phiilippi – Secretária Geral. Cod. Mat.: 558556

